

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME, desta Chamada Pública, do Município de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 29/Agosto/2018, às 09:00 horas, na sede da E.E. de Ribeirão dos Santos, localizada à Rua Principal, S/N, Povoado de Ribeirão dos Santos.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacate	KG	40	3,50	140,00		
02	Abóbora moranga	KG	80	2,00	160,00		
03	Abobrinha	KG	25	2,55	63,75		
04	Alface lisa	KG	60	6,00	360,00		
05	Alho	KG	55	12,60	693,00		
06	Almeirão	KG	40	5,00	200,00		
07	Banana Prata	KG	180	2,60	468,00		
08	Batata doce	KG	20	3,65	73,00		
09	Beterraba	KG	120	2,70	324,00		
10	Brócolis	KG	25	4,50	112,50		
11	Cebola branca	KG	100	3,50	350,00		
12	Cebolinha	KG	10	7,80	78,00		
13	Cenoura	KG	120	2,70	324,00		

14	Cheiro verde	KG	30	7,80	234,00		
15	Chuchu	KG	35	1,50	52,50		
16	Couve	KG	27	6,00	162,00		
17	Feijão Andu Verde	KG	20	12,00	240,00		
18	Feijão Carioca	KG	400	4,50	1800,00		
19	Feijão Preto	KG	70	4,50	315,00		
20	Inhame	KG	30	3,65	109,50		
21	Laranja	KG	200	2,20	440,00		
22	Limão	KG	20	2,20	44,00		
23	Mandioca	KG	180	2,80	504,00		
24	Maracujá	KG	20	4,65	93,00		
25	Melancia	KG	200	1,50	300,00		
26	Mostarda	KG	50	4,50	225,00		
27	Ovos	Dúzia	80	6,50	520,00		
28	Pepino	KG	25	2,60	65,00		
29	Pimentão	KG	20	2,60	52,00		
30	Rapadurinha	KG	40	20,00	800,00		
31	Repolho Verde	KG	70	2,10	147,00		
32	Salsinha	KG	10	7,80	78,00		
33	Tomate	KG	90	3,20	288,00		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de

laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10:00 horas do dia 29 de agosto/2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, ANEXO I – A.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, ANEXO VI –A.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, ANEXO I – B.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, ANEXO VI -A.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, ANEXO I - C;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, ANEXO VI - B.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II - A, ANEXO II – B , ANEXO II - C, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *ranqueamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – ANEXO V, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Emater MG;
- Prefeitura Municipal;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Afem- Associação dos feirantes;
- E.E. Odília Cândida;
- E.E. de Ribeirão dos Santos.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gérias o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicização do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;
- ANEXO I – B – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- ANEXO I – C – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- ANEXO II – A – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- ANEXO II – B – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- ANEXO II – C – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- ANEXO III - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- ANEXO IV – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- ANEXO V – Cronograma de Entrega;
- ANEXO VI – A - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- ANEXO VI – B - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- ANEXO IX - Lista de Substituições;
- ANEXO X – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Ribeirão dos Santos 03 de agosto de 2018

Presidente da Caixa Escolar

CPF: 818.742.946-15

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. de Ribeirão dos Santos

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
_____ em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _ _

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto			6. *Preço de Aquisição
------------------------------------	------------------	------------	--	--	------------------------

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR/ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	MINAS NOVAS	PROFESSORA ODÍLIA CÂNDIDA DE SOUSA	20209611/0001-30	PADRE EMILIANO	873800	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE PAU D'OLINHO	(33) 3764 1381	Escola.24449@educacao.mg.gov.br
2	MINAS NOVAS	E.E. de Ribeirão dos Santos	20.213.872/0001-45	PROFESSORA RITINHA GOMES	873803	RUA PRINCIPA, S/Nº. POVOADO DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	(33)37642258	Escola.24473@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	ABACATE	ABOBORA MORANGA	ABOBRINHA	ALFACE LISA	ALHO	ALMEIRÃO	BANANA PRATA	BATATA DOCE	BETERRABA	BROCÓLIS	CEBOLA BRANCA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CEBOLINHA	CHUCHU	COUVE
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	Kg	KG	Kg	KG	Kg	Kg	Kg	Kg	KG	KG	KG	KG	KG	kg
EE PROFª ODÍLIA CÂNDIDA DE SOUSA	20	30	18	30	30	20	90	10	70	25	75	70	30	-	10	15
EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20	50	07	30	25	20	90	10	50	-	25	50	-	10	25	12
TOTAL DAS DEMANDAS	40	80	25	60	55	40	180	20	120	25	80	120	30	10	35	27

	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO ANDU	INHAME	LARANJA	LIMÃO	MARACUJÁ	MANDIOCA EM CASCA	MELANCIA	MOSTARDA	OVOS	PEPINO	PIMENTÃO	REPOLHO VERDE	RAPADURINHA	SALSINHA	TOMATE
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	Kg	KG	Kg	KG	Kg	Kg	Kg	Kg	KG	DZ	KG	KG	KG	kg	kg	Kg
EE PROFª ODÍLIA CÂNDIDA DE SOUSA	200	20	-	-	100	10	10	85	-	20	80	10	13	40	40	-	45
EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	200	50	20	30	100	10	10	95	100	30	-	15	07	30	20	20	45
TOTAL DAS DEMANDAS	400	70	20	30	200	20	20	180	100	50	80	25	20	70	60	20	90

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACATE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	20	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20									
2	ABOBORA MORANGA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	30	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	50									
3	ABOBRINHA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	18	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	07									
4	ALFACE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	30	KG	03/09				29/10			
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	30									
5	ALHO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	30	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	25									

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)								
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	
06	ALMEIRÃO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	20	KG	03/09				29/10				
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20										
07	BANANA PRATA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	90	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12	
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	90										
08	BATATA DOCE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	10	KG	03/09				29/10				
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	10										
09	BETERRABA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	70	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12	
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	50										
10	BROCÓLIS	EE PROFª ODILIA CANDIDA	25	KG					29/10				
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	-										

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
11	CEBOLA BRANCA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	75	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	25									
12	CENOURA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	70	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	50									
13	CHEIRO VERDE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	30	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	-									
14	CEBOLINHA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	-	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	10									
15	CHUCHU	EE PROFª ODILIA CANDIDA	10	KG	03/09	-	-	15/10	29/10	-	-	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	25									

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
16	COUVE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	15	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	12									
17	FEIJÃO CARIOCA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	200	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	200									
18	FEIJÃO PRETO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	20	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	50									
19	FEIJÃO ANDÚ	EE PROFª ODILIA CANDIDA	-	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20									
20	INHAME	EE PROFª ODILIA CANDIDA	-	KG	03/09				29/10			
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	30									
21	LARANJA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	100	KG			01/10			12/11		
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	100									
22	LIMÃO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	10	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	10									

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
23	MARACUJA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	10	KG			01/10			12/11		
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	10									
24	MANDIOCA EM CASCA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	85	KG	03/09	-	-	15/10			26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	95									
25	MELANCIA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	-	KG	03/09	-	-	15/10	-	-	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	100									
26	MOSTARDA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	20	KG	03/09			15/10	29/10		26/11	
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	30									
27	OVOS	EE PROFª ODILIA CANDIDA	80	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	-									
28	PEPINO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	10	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	15									
29	PIMENTÃO	EE PROFª ODILIA CANDIDA	13	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	07									

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex.: diária, semanal, etc.)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
30	REPOLHO VERDE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	40	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	30									
31	RAPADURINHA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	40	KG	-	-	-	15/10	-	-	26/11	-
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20									
32	SALSINHA	EE PROFª ODILIA CANDIDA	-	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	20									
33	TOMATE	EE PROFª ODILIA CANDIDA	45	KG	03/09	17/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	03/12
		EE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	45									

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ___ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em

que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)
 CNPJ _____, representada por _____
(nome do representante legal)
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
 _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Caixa Escolar

 Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
Abóbora/Moranga	Beterraba, cenoura, chuchu.
Alface	Almeirão, brócolis, couve, Espinafre, mostarda, tomate.
Almeirão	Alface, couve, espinafre, mostarda
Banana prata	Banana caturra, maracujá, mamão
Batata doce	Inhame, mandioca
Beterraba	Abóbora moranga, cenoura, chuchu
Brócolis	Abobrinha, alface, almeirão, couve, espinafre, repolho, mostarda, tomate
Cenoura	Abóbora, moranga, beterraba, chuchu
Chuchu	Abóbora moranga, beterraba, cenoura.
Couve	Abobrinha, alface, almeirão, brócolis, espinafre, mostarda repolho, tomate.
Espinafre	Alface, brócolis, almeirão mostarda, repolho, tomate.
Inhame	Batata doce, mandioca
Laranja	Mexerica
Melancia	Laranja
Mostarda	Abobrinha, alface, brócolis, almeirão, couve, espinafre, repolho, mostarda, tomate
Pimentão	Abobrinha, alface, brócolis, almeirão couve, espinafre, mostarda, tomate.
Repolho	Abobrinha, alface, brócolis, almeirão, couve, espinafre, mostarda, tomate.
Tomate	Abobrinha, alface, brócolis, almeirão, couve, espinafre repolho, mostarda.

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalanha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriço, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Coco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspera, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacate	Casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e estragadas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	40
2	Abóbora/Morangá	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas, rachaduras, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	80
3	Abobrinha	Tamanho médio, casca de coloração verde claro a escuro, sem partes amassadas e estragadas. Apropriado para consumo.	KG	25
4	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão isso, com coloração verdes, sem partes estragadas e amareladas.	KG	60
5	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	55
6	Almeirão	Folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	40
7	Banana Prata	Fruto alongado, de casaca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	180
8	Batata doce	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	20
9	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	120
10	Brócolis	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	25
11	Cebola Branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	KG	100
12	Cebolinha	Folhas de coloração verde escura, sem folhas apodrecidas ou amareladas.	KG	10
13	Cenoura	Tamanho médio, fresca, coloração laranja, sem amassados e apodrecimento, apropriado para o consumo.	KG	120
14	Cheiro verde	Tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	KG	30
15	Chuchu	Tamanho médio. Coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	35
16	Couve	Folhas firmes de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas.	KG	27
17	Feijão Andu Verde	Safra nova, grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, livre de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Pacote de 01 Kg.	KG	20
18	Feijão Carioca	Safra nova, grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem Plástica, atóxica, transparente. Pacote de 05 Kg.	KG	400
19	Feijão Preto	Safra nova, grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Pacote de 05 Kg.	KG	70
20	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca integra sem amassados e estragados, grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	30
21	Laranja	Tamanho pequeno a meio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	200

22	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante, sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	20
23	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas em estado de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	180
24	Maracujá	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para o consumo, tamanho médio a grande.	KG	20
25	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante, sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	200
26	Mostarda	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas.	KG	50
27	Ovos	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos, tamanho pequeno, peso mínimo de cada unidade, 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente ou caixa para uma dúzia). Procedentes de galinhas saudáveis.	Dúzia	80
28	Pepino	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa, sem partes estragadas. Apropriado para o consumo.	KG	25
29	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	20
30	Rapadurinha	Produto de boa qualidade, livre de sujidades ou qualquer outros tipos de contaminantes como fungos, boa aparência.	KG	40
31	Repolho	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	70
32	Salsinha	Folhas de coloração verde escura, sem folhas apodrecidas ou amareladas.	KG	10
33	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas, grau de amadurecimento para consumo.	KG	90